



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xamborê
Administrando com a Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 003/2016

Súmula: ALTERA A LEI Nº. 1806/2010 de 18/10/2010 e dá outras disposições.

aprova:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná,

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei 1806/2010

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 26 de fevereiro de 2016


LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xamborê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

As alterações propostas são as seguintes:

CARGO	ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Professor de Educação Infantil	Numero de vagas de 10 para 30	Necessidade de novos profissionais

Prefeitura Municipal
Xamboré



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xamboré
Administrando com a Comunidade

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas		30
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas		60
PROFESSOR PEDAGOGO	20 horas		5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HORAS		2

Prefeitura Municipal
Xamboré